

ATA N.º 20/2018

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 23 de outubro de 2018.-----

-----Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes os Sr.s Vereadores Dr. Luis Silva e Arq. Gonçalo Magalhães, faltas que a Câmara, por unanimidade deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 225, datado de 22/10/2018, na importância de 2.872.646,41 € (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 19/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**:- O Senhor Vereador Júlio de Oliveira, relativamente à tempestade tropical “Leslie”, que assolou no passado dia 13 de outubro o Concelho de Cantanhede, referiu que as condições climatéricas se têm alterado significativamente, sendo expetável que possam vir a agravar-se nos próximo anos. Neste sentido, os serviços públicos deverão adaptar-se em função desta nova realidade, sendo impensável a inexistência de eletricidade, água e comunicações durante largos períodos de tempo. Relativamente às operadoras, afirmou ser desejável

que, a curto prazo, passem a utilizar cabos subterrâneos, capazes de dar outra resposta no apoio a entidades de socorro e de emergência, protegendo a população, as empresas, IPSS e outras entidades. Referiu que todas estas interrupções penalizam toda a gente e prejudicam o dia-a-dia das empresas. A Senhora Presidente da Câmara concordou com a intervenção do Sr. Vereador, complementando com a necessidade da existência de geradores para cobrir a interrupção do fornecimento de energia elétrica, destacando as entidades públicas, IPSS e farmácias, como sendo as entidades onde esta situação se torna mais premente. Relativamente a este assunto, afirmou existir um ponto na agenda de trabalhos desta reunião, onde este assunto voltará a ser debatido.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2019:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/10/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Assente no princípio da Autonomia Financeira das Autarquias Locais, consagrado quer na Constituição da República Portuguesa no seu artigo 238.º, quer no artigo 6.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), existe o pressuposto de que estas dispõem de capacidade para obter recursos financeiros suficientes para a realização das suas atribuições e competências. Ademais, no que concerne à Lei Fundamental da República, o já citado artigo 238.º refere no seu n.º 3 que “*as receitas próprias das autarquias locais incluem*

obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços”, sendo que o artigo 254.º, no seu ponto n.º 1 confere também aos municípios o direito de participarem nas receitas do Estado, sem que isso represente dependência ou vinculação face à administração central. Assim, alicerçado na Constituição da República Portuguesa, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) *“elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”* e, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal *“aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”*. Os documentos previsionais para 2019 respeitam as regras previsionais e os princípios estabelecidos no RFALEI bem como o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), observando o rigoroso cumprimento do ponto 2.3 das Considerações Técnicas do POCAL, segundo o qual *“os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento”*, sendo que as primeiras definem *“as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica”*, enquanto o segundo apresenta a previsão anual das receitas e das despesas. No estrito cumprimento dos preceitos legais atrás referidos, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2019, valorizada em 26.626.069,00 euros (vinte e seis milhões seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e nove euros). De acordo com o documento apresentado, prevê-se uma receita corrente de 19.879.575,00 euros e uma receita de capital de 6.746.494,00 euros. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2019 decompõe-se em 15.046.541,00 euros de

despesa corrente e 11.579.528,00 euros de despesa de capital. Face a estes valores, o Orçamento para 2019 cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações de empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 2.497.195,65 euros. Deu-se igualmente cumprimento, ao princípio do equilíbrio orçamental, segundo o qual as receitas correntes terão de ser superiores às despesas correntes, uma vez que a poupança corrente se cifra em 4.833.034,00 euros. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2019, esta prevê obter Resultados antes de Impostos no valor de 118.385,92 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os resultados antes de impostos. A proposta de Orçamento do Município de Cantanhede para 2019 tem em linha de conta as perspetivas de evolução do cenário macroeconómico do país sem descurar as prioridades do executivo camarário na prossecução duma estratégia de desenvolvimento económico e social do concelho. Finalmente, refira-se que pelo facto do novo referencial contabilístico, o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), ainda não estar em vigor, segundo as diretrizes emitidas Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), os documentos previsionais foram preparados ao abrigo do POCAL.” A Senhora Presidente da Câmara prestou todos os esclarecimentos necessários sobre o assunto. Presentes na sala o Sr. Eng. Idalécio Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da Inova-Empresa de

Desenvolvimento, Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., bem como o Administrador daquela Empresa Municipal, Dr. Nuno Laranjo, os quais apresentaram as linhas gerais dos documentos previsionais da Inova, E.M.-S.A. para o ano de 2019. Também estiveram presentes o Sr. Dr. João Moura, Presidente do Conselho de Administração da ABAP e Biocant, bem como a técnica Dr.ª Rita Mamede, que teceram algumas considerações sobre os orçamentos para o ano de 2019, daquelas Associações. *A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento e tendo em conta todos os esclarecimentos prestados sobre os documentos em análise e após alguma discussão sobre o assunto, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2019 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 26.626.069,00 € (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e nove euros), o qual inclui os documentos previsionais das entidades participadas da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., da ABAP - Associação Beira Atlântico Parque e da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia. O referido Orçamento não inclui a previsão dos resultados operacionais e financeiros da WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, E.I.M, S.A., esta entidade iniciou os procedimentos relativos à sua dissolução, nos termos do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais. Dos documentos em apreço ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

2 - ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE E DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / PARA CONHECIMENTO, A Sr.^a Presidente

apresentou à Câmara o ofício da Associação Beira Atlântico Parque, datado de 22/10/2018, do seguinte teor: “Na sequência da Assembleia Geral desta associação que decorreu no passado dia 16 de outubro, serve a presente para dar conhecimento do seguinte: 1- Nomeação do novo elemento do Conselho de Administração, nos termos da proposta apresentada pelo associado maioritário. Foi eleito pela Assembleia Geral desta associação, para o cargo de vogal, o Dr. Carlos Miguel da Cruz Santo Gomes Fernandes, conforme extrato da ata que se anexa; 2- Atual designação da sociedade que formalizou a escritura de compra e venda e a cessão de exploração de estabelecimento com esta associação. Conforme informação agora prestada pela Cantadviser e por não ter sido aprovado pelo RNPC a designação de “Green Biocant Park, S.A.”, (designação esta que já era do conhecimento dos referidos intervenientes), vimos por este meio informar que o nome proposto foi rejeitado pelo RNPC, tendo sido aprovada a seguinte designação “Biocant Park, S.A.” Remete-se, para os devidos efeitos, informação diversa sobre atividade de associação.” Igualmente é dado conhecimento do teor do ofício do Biocant – Centro de Inovação em Biotecnologia, datado de 22/10/2018 cujo conteúdo, é o seguinte: “Na sequência da Assembleia Geral desta associação que decorreu no passado dia 16 de outubro, serve a presente para dar conhecimento do seguinte: 1- Nomeação do novo elemento do Conselho de Administração, nos termos da proposta apresentada pelo associado maioritário. Foi eleito pela Assembleia Geral desta associação, para o cargo de vogal, o Dr. Luis Pedro Casalta Martins de Castro, conforme extrato da ata que se anexa; 2- Atual designação

da sociedade que formalizou a escritura de compra e venda e a cessão de exploração de estabelecimento com esta associação. Conforme informação agora prestada pela Cantadviser e por não ter sido aprovado pelo RNPC a designação de “Green Biocant Park, S.A.”, (designação esta que já era do conhecimento dos referidos intervenientes), vimos por este meio informar que o nome proposto foi rejeitado pelo RNPC, tendo sido aprovada a seguinte designação “Biocant Park, S.A.” Remete-se, para os devidos efeitos, informação diversa sobre atividade de associação.” Estes documentos vêm acompanhados das atas dos referidos órgãos sociais daquelas associações, designadamente, do extrato da ata da Assembleia Municipal da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, datado de 15/11/2017, na qual foi aprovada a cedência de interesse público e a afixação da renumeração do Sr. Dr. João Moura, no cargo de Presidente do Conselho de Administração da ABAP, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

3 - PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DE CANTANHEDE

/ PARA CONHECIMENTO:- A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da ativação do Plano de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, no dia 14/10/2018, no âmbito da tempestade Tropical “Leslie” que assolou o Concelho de Cantanhede, no dia 13/10/2018, bem como a sua desativação, no dia 18/10/2018, uma vez que, as condições de segurança das populações se encontravam garantidas. Deu, ainda, conhecimento dos principais danos ocorridos no Concelho decorrente desta catástrofe natural e das ações levadas a cabo pelo Executivo, Serviço Municipal de Proteção Civil, Bombeiros, GNR, no apoio à população. De seguida, transmitiu que, no âmbito das reuniões já realizadas na CIM de Coimbra a mesma reclama por “medidas excecionais e imediatas” do Governo, devido aos danos do “Leslie”. Informou que a

Comunidade Intermunicipal (CIM) da Região de Coimbra pediu ontem ao Governo “medidas excepcionais, imediatas”, de apoio às populações, às atividades económicas e às infraestruturas, para que se inicie urgentemente a recuperação do território afetado pelo furacão “Leslie”. Atendendo à dimensão dos danos provocados no seu território nos dias 13 e 14, que “configuram uma situação excepcional”, a CIM Região de Coimbra reuniu na passada segunda-feira para tomar uma posição. Depois de analisar a proposta de resolução do Conselho de Ministros que definirá os apoios aos territórios atingidos, a CIM defende ser urgente a concretização de algumas medidas, entre as quais “garantir a concessão de auxílios financeiros aos municípios afetados através do Fundo de Emergência Municipal com uma taxa de cofinanciamento de 80 por cento”. Defende ainda que devem também ser disponibilizados “apoios não reembolsáveis para as empresas afetadas na componente não coberta por seguros, que permitam o rápido restabelecimento da atividade económica e laboral das empresas atingidas, a recuperação de edifícios, equipamentos, instalações e outros bens da atividade produtiva danificados”. Na sua tomada de posição, a CIM aponta igualmente como urgente “garantir a concessão de apoios financeiros que permitam a rápida reposição do potencial produtivo agrícola e florestal e a recuperação das áreas florestais atingidas”. A última medida defendida é “assegurar a efetiva existência de programas financeiros que possibilitem o apoio às instituições particulares de solidariedade social, às instituições religiosas, aos movimentos associativos, recreativos, desportivos e de apoio às populações, cujas infraestruturas e equipamentos foram severamente afetados”: Dadas as “tragédias naturais que têm vindo a assolar o país e a região e que as alterações climáticas potenciarão nos próximos anos”, a CIM sugere ainda ao Governo que prepare urgentemente “um mecanismo estrutural de prevenção, gestão e recuperação de catástrofes e eventos extremos”. Este mecanismo deverá permitir “o

acionamento e implementação de medidas de forma mais eficaz e eficiente, em substituição de respostas casuísticas às situações já ocorridas”. A posição tomada ontem foi remetida ao Primeiro-Ministro e dada a conhecer ao Presidente da República e ao Presidente da Associação Nacional de Municípios.” De seguida a Senhora Presidente transmitiu ao Executivo que a Câmara Municipal está a estudar uma solução no sentido de poder apoiar as populações em pequenas reparações das suas habitações, em função da verba e/ou materiais que irão disponibilizar às Juntas de Freguesia de acordo com a prévia avaliação, por parte do Serviço Municipal de Ação Social e no âmbito dos critérios usados por aqueles serviços. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

4 - CANDIDATURA “PRAIA DA TOCHA É PATRIMÓNIO, É QUALIDADE, É AMBIENTE!” / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Declaração por si subscrita em 15/10/2018, do seguinte teor: “(...)”, declara para os devidos efeitos que a Candidatura ao N.º 6 / 2018 / GAL Pescas Mondego Mar, no âmbito da medida de apoio Mar 2020, com a designação: “Praia da Tocha é Património, é Qualidade, é Ambiental!”, em conformidade com Prioridade 4 – Tipologia: “Preservação, conservação, e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos”, apresentada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., com um investimento previsto de 204.376,80 €, trata-se de uma operação de “interesse coletivo”, dado ter como objetivo criar benefícios para a comunidade local da Praia da Tocha, incluindo a piscatória.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

5 - PARCELA DE TERRENO DESTINADA A ARRANJO URBANÍSTICO E ESTACIONAMENTO / CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE / MINISTÉRIO DAS FINANÇAS/DIREÇÃO – GERAL DO TESOURO E FINANÇAS:-

A Senhora Presidente

informou o Executivo que, no seguimento do ofício enviado, por este Município, decorrente da deliberação camarária de 15/05/2018, ao Ministério das Finanças/Direção – Geral do Tesouro e Finanças, em 14/06/2018, referente ao arranjo urbanístico da zona envolvente ao Hospital e Centro de Saúde de Cantanhede, aquela entidade a 27/09/2018, enviou uma comunicação, do seguinte teor: “Através do exposto no ofício supra referido, e em resultado da reclamação apresentada por V. Ex.^a, relativamente ao valor de €138 000.00 (cento e trinta oito mil euros), homologado em 17-07-2017, para efeitos de alienação, da parcela em apreço, informo que, efetuada a reanálise do citado valor, conclui-se não haver justificação para a alteração do mesmo, porquanto se mantêm válidos os pressupostos que lhe serviram de base, pelo que se junta cópia da informação, elaborada para o efeito.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

6 - ACORDO DE ADESÃO À REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR: - A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Acordo de Adesão à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur a celebrar entre o Município de Cantanhede e a referida rede e cujo objetivo visa marcar e coordenar a atuação da Rede Europeia de Cidades Sabor Sur, no âmbito do projeto Sabor Sur, tendo por base a alimentação mediterrânea, saudável e sustentável. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Adesão à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur a celebrar entre o Município de Cantanhede e a referida rede e cujo objetivo visa marcar e coordenar a atuação da Rede Europeia de Cidades Sabor Sur, no âmbito do projeto Sabor Sur, tendo por base a alimentação mediterrânea, saudável e sustentável, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Adesão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta*

parte, para efeitos imediatos.-----

7 – PROPOSTA DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS / CONCELHO DE CANTANHEDE / CONSULTA PÚBLICA:- A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2018 pelo Gabinete de Recursos Naturais, do seguinte teor: “Elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Cantanhede, o PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, através da definição de medidas adequadas para o efeito e do planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades, definindo a responsabilidade sobre a execução das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI) de cada uma das entidades e da população em geral, conforme os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), do Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e do Plano Distrital de Defesa da Floresta contra Incêndios (PDDFCI). Nos termos do Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro, que homologa o regulamento do PMDFCI, alterado pelo despacho n.º 1222-B/2018, o PMDFCI, o plano desenvolve-se em cinco eixos estratégicos, nomeadamente o aumento da resiliência do território aos incêndios florestais, a redução da incidência dos incêndios, a melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios, a recuperação e reabilitação dos ecossistemas e a adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz. O PMDFCI de Cantanhede foi submetido, no dia 27 de setembro de 2018, a apreciação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF), que emitiu parecer prévio favorável ao documento e deliberou o seu envio ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), para emissão de parecer vinculativo, conforme dispõe a lei. O circuito decisório de aprovação do PMDFCI contempla ainda uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas, num prazo não inferior a 15 dias, devendo após essa

data, ser novamente submetido a apreciação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta para consolidação. Por último, o plano deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal, por maioria simples, publicado no Diário da República, e publicitado no sítio da Internet do município, das freguesias correspondentes e do ICNF, devendo ser referido o período de vigência que corresponde aos dez anos de planeamento (2019-2028). Pelo exposto, proponho que o PMDFCI seja levado à próxima reunião de câmara (dia 23 de outubro de 2018) para conhecimento da deliberação da CMDF, aprovação, envio ao ICNF e abertura do procedimento de consulta pública.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Recursos Naturais e bem assim o parecer da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, deliberou: 1) Aprovar a Proposta do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2019-2028, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Enviar a proposta do mencionado Plano, ao I.C.N.F.- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. para a emissão de parecer vinculativo; 3) Mandar submeter à consulta pública, o referido documento, nas componentes não reservadas, pelo prazo de 15 dias, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 4º do Despacho n.º 443-A/2018. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – 3.º TRIMESTRE

2018 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/10/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade foram rececionadas e analisadas, durante o 3.º trimestre do ano 2018, 44 candidaturas, sendo que 43 cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima

Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: (...). Após a análise dos documentos pelo Serviço Municipal de Ação Social, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos, correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma, à exceção do processo n.º 479 no valor de 498,78€. De notar que, relativamente à candidatura em falta, n.º 498, está-se a diligenciar no sentido de reunir as condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/10/2018, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as 44 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 3.º Trimestre 2018, pelos seguintes requerentes: Carlos Miguel da Cruz Santo Gomes Fernandes; Rute Isabel Figueira dos Santos; Fábio Cristóvão de Jesus Ferreira; Ana Margarida Constantino Maia; Inês Filipe Veríssimo Pessoa; Paulo Alexandre Ângelo Pessoa; Adriana Libanio da Silva; Carlos Fernando Marinho da Silva Matos; Dinis Miguel dos Santos Carvalheiro Coelho; Carla de Jesus Jorge; Tânia Vieira Martins; Tatiana Filipa de Oliveira Leitão; Teresa Mafalda Pereira Marques; Diana Nobre Silva Marques; Tatiana Isabel Freire Pinto; Gina Maria Miranda Ramos; Joana Mafalda Pereira Sagradas; Diana Filipa Julião Simões Pereira; Vera Mónica Pessoa Mendes; Verónica da Silva Valente; Apolónia Maria da Silva Amorim; Catarina Marques de Oliveira; Cristele Maria Catarino dos Santos; Helena Paula Veloso

Batista; Isabel Catarina da Cruz Marques Lopes; Márcia José Lourenço Ferreira; Nuno Sena de Barros; Liliana de Oliveira Marques Nogueira; Marta Sofia de Oliveira Pereira; Marisa Sofia Monteiro Pereira; Mariline Braga Gomes; Dora Maria Jorge Amaro; Sérgio Manuel Sequeira; Ricardo Fernando de Melo Marques; Pedro Miguel Vieira Ratola; Sara Sofia Ferreira Lindim; Viviana Patrícia da Silva Ferreira; Paula Cristina Jorge dos Santos; Valéria Salguinho Batista; Marco Miguel Oliveira da Cruz; Fani Laranjeira e Silva; Karla Sofia de Almeida Milheiro; Joana Patrícia da Silva Monteiro; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00 €, correspondente às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, à exceção da requerente Cristele Maria Catarino dos Santos, à qual se atribui o valor de 498,78 €, totalizando um valor global de 21.498,78 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 3º TRIMESTRE DE 2018 / PARA

CONHECIMENTO:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/10/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências

delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 3.º trimestre do ano 2018.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 3.º trimestre de 2018, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

10 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO OBRAS DE MELHORIA-ADEQUAÇÃO HABITACIONAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação emitida, em 28/09/2018 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência do processo em assunto, e de acordo com o solicitado, informa-se que o financiamento municipal deste apoio, que totaliza € 35000,00, será efetuado, de acordo com o respetivo regulamento, por três tranches, a saber: a primeira correspondente a 25% no início da obra, a segunda correspondente a 50% a meio da obra e a terceira correspondente aos restantes 25% no final da obra. Assim, tendo em conta a data atual, e de acordo com a informação prestada pelo Engº João Silva da DURU, o qual acompanha o processo, prevê-se que: 1 - a primeira tranche (25%) no valor de € 8.750,00 seja cabimentada e deliberada durante o último trimestre de 2018, 2 - a segunda tranche (50%) no valor de € 17.500,00, seja cabimentada e deliberada durante o primeiro trimestre de 2019; 3 - a terceira tranche (25%) no valor de €8.750,00, seja cabimentada e deliberada para o segundo trimestre de 2019, configurando assim um investimento

plurianual 2018/2019. Pelo exposto, remete-se à consideração superior e sugere-se a remessa à próxima reunião de Câmara para deliberação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada para o ano 2018. Mais se informa que existe dotação suficiente para a assunção deste compromisso plurianual no orçamento e grandes opções do plano de 2019, conforme resulta da autorização prévia proferida pela Assembleia Municipal realizada a 18/12/2017. Em face ao exposto coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/10/2018, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) ao Sr. Licínio de Oliveira Mendes, o qual será pago em 3 tranches, correspondendo a primeira tranche (25%) ao valor de 8.750,00€ a liquidar durante o último trimestre de 2018, a segunda tranche (50%) ao valor de 17.500,00€ a liquidar durante o primeiro trimestre de 2019 e a terceira tranche (25%) ao valor de 8.750,00€ a liquidar durante o segundo trimestre de 2019, nos termos do artigo 24º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – Apoios no âmbito da habitação – Obras de melhoria/Adequação habitacional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - AQUISIÇÃO DE CARRINHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á ASSOCIAÇÃO DE

SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense tem tido, ao longo dos últimos anos, um grande incremento da prática desportiva formal e não formal, com destaque para os resultados obtidos com as equipas de alto rendimento da modalidade de natação, onde se têm obtido vários títulos nacionais e internacionalizações. Por forma a potenciar a autonomia do transporte de praticantes e agentes desportivos da sua estrutura organizativa que participam em quadros competitivos de âmbito distrital, regional e nacional, com deslocações frequentes e de grande quilometragem, vai adquirir uma carrinha de 9 lugares nova, cujo orçamento importa em 21.539,45€. Na sequência do pedido de apoio endereçado ao Município de Cantanhede para a aquisição da respetiva carrinha, e considerando: - o elevado número de atletas federados da natação que participam em dezenas de provas distritais, regionais e nacionais ao longo de cada época desportiva; - os excelentes resultados que têm vindo a conquistar e que têm contribuído para a elevação do nome da Cidade de Cantanhede e do Concelho; - a dinâmica e meritória intervenção nas áreas desportiva, cultural, recreativa, educativa e social da coletividade; - a mais-valia para o património associativo desta aquisição; Sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 6.461,84€ (seis mil, quatrocentos e sessenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos) à ASSSCC para comparticipar 30% das despesas com a aquisição da carrinha de 9 lugares, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A verba a ser transferida pelo Município de Cantanhede apenas será efetuada mediante a apresentação de cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do

registro de propriedade e cópia do livrete da viatura.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/10/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, um subsídio no montante de 6.461,84€, destinado a participar em 30% no custo com a aquisição de uma carrinha de 9 lugares, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE SETEMBRO DE 2018:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de setembro de 2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de setembro de 2018, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - TREINOS DA SELEÇÃO NACIONAL DE SUB – 17 DE PORTUGAL E DO CAZAQUISTÃO / CEDÊNCIA DO RELVADO NATURAL DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE E DO RELVADO NATURAL DO PARQUE EXPO-DESPORTIVO DE SÃO MATEUS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, ofício datado de 18/09/2018, solicitando a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede e do Parque Expo Desportivo de São Mateus, para a realização de treinos da Seleção Nacional de Sub-17 de Portugal e do Cazaquistão. Em 02/10/2018, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Na sequência das informações rececionadas hoje pelos serviços do desporto da CMC, o valor total da utilização dos campos para os estágios solicitados pela Associação de Futebol de Coimbra imposta em 699,24 €. Pelo exposto, sugere-se que se isente a respetiva associação do pagamento de taxas, ao abrigo do número 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 03/10/2018 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a cedência à Associação de Futebol de Coimbra, do Complexo Desportivo de Cantanhede e do Parque Expo-Desportivo de São Mateus, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 699,24 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/09/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 699,24 €, pela utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede e do Parque Expo-Desportivo de Cantanhede, à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização de treinos da Seleção Nacional de Sub-17 de Portugal e do Cazaquistão, que decorreram entre os dias 7 e 16 de outubro, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de*

Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

14 - TREINOS DE ATLETISMO E PLANO DE OCUPAÇÃO DESPORTIVA / CEDÊNCIA DA PISTA DE ATLETISMO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES E CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA CANTANHEDE,

ofício datado de 01/10/2018, solicitando a cedência da pista de atletismo do Complexo Desportivo de Febres, para a realização de treinos de atletismo durante o ano letivo 2018/2019, com isenção de taxas. Em 09/10/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Tendo em conta o Plano de Atividades a desenvolver no Complexo Desportivo de Febres, é possível aceder ao solicitado. Contamos com o apoio do Parceiro – Gira Sol, no sentido de salvaguardar o acesso à instalação desportiva. Analisando o Regulamento de Utilização e Tabelas de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, e após conhecimento do calendário letivo, estima-se que a escola irá realizar 35 utilizações no CDF. Neste sentido sugere-se que se autorize o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria a utilizar a Pista de atletismo do CDF, isentando o respetivo agrupamento do pagamento de 604,45 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” Junto ao processo encontra-se ainda o ofício datado de 27/09/2018, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para, a realização do Plano de Ocupação Desportiva, bem como o cumprimento dos conteúdos programáticos da disciplina de Educação Física, durante o ano letivo, com isenção das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “ Existe disponibilidade para cumprir o plano proposto. Pelo exposto, e à semelhança dos anos anteriores, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas

Municipais nos dias e horas solicitados, para a realização da atividade inserida no currículo da disciplina de educação física, isentando o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 2.433,20 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria Cantanhede, da Pista de Atletismo do Complexo Desportivo de Febres, para a realização de treinos de atletismo, e das Piscinas Municipais, para a realização do Plano de Ocupação Desportiva, bem como o cumprimento dos conteúdos programáticos da disciplina de Educação Física, durante o ano letivo 2018/2019, com isenção de taxas, no valor total de 3.037,65€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - RECEÇÃO AOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE ABERTA EM CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / CENTRO LOCAL DE APRENDIZAGEM DA UNIVERSIDADE ABERTA EM CANTANHEDE,

mail datado de 28/09/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização da receção aos estudantes, com isenção de taxas. Em 16/10/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Universidade Aberta do pagamento de 42,38 €, de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 18/10/2018 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a cedência, ao Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta em Cantanhede, do Auditório da

Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 42,38 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/10/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 42,38 €, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, ao Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta em Cantanhede, no dia 20/10/2018, para a realização da receção aos estudantes, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

16 - EVENTO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DE STUDO - CENTRO DE ESTUDO E

EXPLICAÇÕES, mail datado de 12/10/2018, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um evento, no âmbito da educação, direcionado aos pais e encarregados de educação, com isenção de taxas. Em 22/10/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “A "STUDO - Centro de Estudo e Explicações de Cantanhede", em parceria com a Academia de Educação "I Have The Power", pretendem levar a efeito uma iniciativa gratuita e aberta a toda a comunidade, com dois oradores motivacionais, em torno do tema da educação. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a STUDO - Centro de Estudo e Explicações de Cantanhede, do pagamento de 38,14€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, ao STUDO – Centro de Estudo e Explicações de Cantanhede, do Auditório

da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um evento, no âmbito da educação, direcionado aos pais e encarregados de educação, com isenção de taxas, no valor total de 38,14€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / CORREÇÃO DO VALOR REMANESCENTE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA RC DE 21/03/2017:-

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Em 21 de março de 2017, foi atribuído ao Centro Social de Cultura e Recreio um subsídio destinado a participar na construção da sede da referida associação, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa da obra em apreço, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Contudo até a presente data já foram apresentados documentos justificativos de despesa no valor de 124.999,98 euros. Mais se informa que o valor remanescente de 0,02 euros não irá ser justificado pela entidade, não se procedendo assim ao respetivo pagamento. Coloca-se a consideração superior autorização para a correção do valor remanescente bem como a retificação da deliberação 21 de março de 2017, do subsídio atribuído.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou retificar a sua deliberação de 21/03/2017, relativa ao subsídio atribuído ao Centro

Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, nos precisos termos do preconizado naquela informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2019:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/10/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2019 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi ainda considerada a sua missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A elaboração deste documento teve em consideração a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para fazer face às necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos trabalho necessários a serem ocupados. O mapa de pessoal para o ano de 2019 reflete também, nos postos ocupados, o resultado da aplicação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), dado que os procedimentos concursais dos 58 postos de trabalho reconhecidos como necessidades permanentes foram concluídos durante o ano de 2018. Tendo em conta a melhor operacionalidade dos serviços foram ainda efetuados ajustamentos ao nível da afetação interna de alguns trabalhadores, das diversas

unidades orgânicas. Em suma, o mapa contém 294 postos ocupados, 4 postos de trabalho a ocupar por consolidação de mobilidade interna, conforme previsto no artigo 99-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e 6 propostas de recrutamento, por tempo indeterminado, para a carreira de Assistente Operacional, na área de auxiliares de ação educativa. O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano de 2019, deve ser afixado e inserido no site do Município, conforme preconizado no art.º 29 da LGTFP. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para 2019, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2019, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento à Assembleia Municipal para a competente aprovação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ISILDA MENDES DIAS FERNANDES, MARIA LUCÍLIA MENDES DIAS E HERDEIROS DE ÂNGELO MENDES DIAS / ADITAMENTO À REUNIÃO

CAMARÁRIA DE 02/10/2018:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 02 de Outubro de 2018, foi deliberado “...adquirir às Senhoras

Isilda Mendes Dias Fernandes, proprietária de 1/3, Maria Lucília Mendes Dias, proprietária de 1/3 e Herdeiros de Ângelo Mendes Dias, viúva Maria Lucinda dos Santos Dias e filhas, Alda dos santos Mendes Dias e Isabel Maria dos Santos Mendes Dias, proprietárias de 1/3, o terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4250m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10526, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7931 da freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 22.525,000€ (vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco euros), sendo o valor do terreno de 21.250,00€, e o valor da indemnização de 1275,00€. As proprietárias, Isilda Mendes Dias Fernandes e as herdeiras de Ângelo Mendes Dias encontram-se ausentes no Canadá, tendo todo o processo sido comunicado por email, não tendo os proprietários ausentes feito qualquer reclamação. Ao ser comunicado aos procuradores, que são familiares diretos, estes alertaram para a existência de um poço e ainda, de uma parte do terreno que estava mais limpa e que não foi medida por parecer uma serventia. Em deslocação ao local, verificou-se que de facto existe um poço com 1,12m de diâmetro e 6,5m de profundidade, que devido á densidade da vegetação, não foi identificado por qualquer um dos técnicos que andaram no terreno e que a área, um pouco mais limpa, não tinha sido medida. Foi efetuada nova medição e verificou-se que o terreno tem mais 672m² para além da área medida, o que perfaz um valor adicional a pagar de 3561,60€ (três mil quinhentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 3360,00€ e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros / eucaliptos sem corte rentável de 201,60€. No que se refere ao poço, foi solicitado ao Senhor Diretor do DOU que atribísse um valor ao referido poço, que de acordo com os valores praticados e de acordo com as dimensões o valor a atribuir será de 800,00€ (oitocentos euros). Face

ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a área adicional de 672m² do prédio acima identificado, bem como o pagamento adicional das respetivas indemnizações, sendo o valor adicional total a pagar de 4361,60€ (quatro mil trezentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos), que conforme já solicitado deverão os pagamento serem efetuados, nos seguintes montantes: - à proprietária, Isilda Mendes Dias Fernandes e marido, para além da quantia já mencionada de 7508,33€ (sete mil quinhentos e oito euros e trinta e três cêntimos), deverá ser paga mais a quantia de 1453,87€ (mil quatrocentos e cinquenta e três euros e oitenta e sete cêntimos); - à proprietária, Maria Lucília Mendes Dias e marido, para além da quantia já mencionada de 7508,33€ (sete mil quinhentos e oito euros e trinta e três cêntimos), deverá ser paga mais a quantia de 1453,87€ (mil quatrocentos e cinquenta e três euros e oitenta e sete cêntimos) e; - às proprietárias mencionadas, Maria Lucinda dos Santos Dias, viúva e as filhas Alda dos Santos Mendes Dias, solteira, maior e Isabel Maria dos Santos Mendes Dias, solteira, maior, para além da quantia já mencionada de 7508,34€ (sete mil quinhentos e oito euros e trinta e quatro cêntimos), deverá ser paga mais a quantia de 1453,86€ (mil quatrocentos e cinquenta e três euros e oitenta e seis cêntimos), quantia esta também dividida pelas duas irmãs, isto é, cada uma deverá receber a quantia 726,93€ (setecentos e vinte e seis euros e noventa e três cêntimos). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/10/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, em complemento da sua deliberação de 02/10/2018 e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou*

adquirir às Senhoras Isilda Mendes Dias Fernandes, proprietária de 1/3, Maria Lucília Mendes Dias, proprietária de 1/3 e Herdeiros de Ângelo Mendes Dias, viúva Maria Lucinda dos Santos Dias e filhas, Alda dos santos Mendes Dias e Isabel Maria dos Santos Mendes Dias, proprietárias de 1/3, a área adicional de 675 m², do prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede, bem como o pagamento adicional das respetivas indemnizações, sendo o valor do total a pagar de 4.361,60 €, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ALBERTO FERNANDES DA CRUZ E ESPOSA ISABEL MARIA DE

JESUS MELO:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os proprietários de cinco terrenos necessários à referida ampliação. Após várias reuniões, os proprietários Alberto Fernandes da Cruz e esposa Isabel Maria de Jesus Melo, casados no regime da comunhão de adquiridos, concordam vender os seus terrenos, pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Reunida a documentação, verifica-se que são os seguintes prédios propriedade do casal: 1– prédio rústico, com a área de 2100m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10356, da Freguesia de Cantanhede e Pociça, o qual provem do artigo 7713 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 768, da freguesia de

Cantanhede; 2 – prédio rústico, com a área de 11.255m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10357, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7714 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 1596, da freguesia de Cantanhede; 3 – prédio rústico com a área de 3830m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10509, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7914 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 3661, da freguesia de Cantanhede; 4 – prédio rústico com a área de 3283m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10510, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7915 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 3662, da freguesia de Cantanhede; 5 - prédio rústico com a área de 4280m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10514, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7919 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 3663, da freguesia de Cantanhede; Os proprietários aceitam vender ao Município os seus terrenos pelo valor global de 131.164,40€ (cento e trinta e um mil cento e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos). O valor a pagar por cada prédio é de: - Prédio mencionado em 1) é de 11.130,00€ (onze mil cento e trinta euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 10.500,00€ e o valor de 630,00€ da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte; - Prédio mencionado em 2) é de 59.651,50€ (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 56.275,00€ e o valor de 3376,50€ da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte; - Prédio mencionado em 3) é de 20.299,00€ (vinte mil duzentos e noventa e nove euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 19.150,00€ e o valor de 1149,00€ da indemnização pelo corte de

eucaliptos de pequeno porte; - Prédio mencionado em 4) é de 17.399,90€ (dezassete mil trezentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 16.415,00€ e o valor de 984,90€ da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte; - Prédio mencionado em 5) é de 22.684,00€ (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 21.400,00€ e o valor de 1284,00€ da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte.

Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar, pelo valor global de 131.164,40€ (cento e trinta e um mil cento e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), os prédios acima identificados aos proprietários, Alberto Fernandes da Cruz e esposa Isabel Maria de Jesus Melo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/10/2018 pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede aos senhores Alberto Fernandes da Cruz e esposa, Isabel Maria de Jesus Melo, pelo valor global de 131.164,40 €, os seguintes prédios: Prédio rústico, inscrito na matriz predial com o artigo 10356, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7713 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 768, com a área de 2100m², pelo preço de 5€/m², no valor global de 11.130,00 € (onze mil cento e trinta euros), sendo o valor do terreno de 10.500,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 630,00 €; Prédio rústico,*

inscrito na matriz predial com o artigo 10357, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7714 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 1596, com a área de 11.255m², pelo preço de 5€/m², no valor global de 59.651,50 € (cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 56.275,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 3.376,50 €; Prédio rústico, inscrito na matriz predial com o artigo 10509, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7914 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 3661, com a área de 3.830 m², pelo preço de 5€/m², no valor global de 20.299,00 € (vinte mil duzentos e noventa e nove euros), sendo o valor do terreno de 19.150,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 1.149,00 €; Prédio rústico, inscrito na matriz predial com o artigo 10510, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7915 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 3662, com a área de 3283 m², pelo preço de 5€/m², no valor global de 17.399,90 € (dezassete mil trezentos e noventa e nove euros e noventa cêntimos), sendo o valor do terreno de 16.415,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 984,90 €; Prédio rústico, inscrito na matriz predial com o artigo 10514, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7919 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 3663, com a área de 4280 m², pelo preço de 5€/m², no valor global de 22.684,00 € (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro euros), sendo o valor do terreno de

21.400,00 €, acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, pelo preço de 0,30 €/m², no valor de 1.284,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - VENDA DOS LOTES 44 E 45 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À EMPRESA INFY SOLUTIONS, LD.^a / ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE

CÂMARA DE 03/04/2018:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2018 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 03/04/2018, foi deliberado “ (...) *aprovar a venda à Empresa Infy Solutions, Lda, os lotes 44 e 45, sitos na Zona Industrial da Tocha, respetivamente, com as áreas de 1487m² / cada, pelo valor de 7435,00€ (sete mil quatrocentos e trinta e cinco euros / cada) (...).* Que esta venda será efetuada nas condições devidamente aprovadas na reunião do Executivo Camarário de 03 de Abril de 2018. Uma das condições aprovadas é a mencionada na alínea c) *A escritura de compra e venda dos lotes n.º. 44 e 45 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência;* Foi comunicada à empresa o teor da deliberação e solicitados os documentos para a celebração da respetiva escritura pública, nessa data o gerente da empresa, solícita a prorrogação do prazo para a escritura, informando que a empresa aguardava financiamento, informamos de que deveriam entrar em contacto com a Junta de Freguesia da Tocha e expor a situação. Em 10 de Outubro de 2018, a Junta de Freguesia da Tocha, delibera aceitar o pedido da empresa “Infy Solutions, Lda” e reiterar o interesse na aquisição dos lotes. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar reiterar a venda dos lotes n.º.s 44 e 45, sitos na Zona Industrial da Tocha, nas condições fixadas na reunião do

executivo camarário de 03 de Abril de 2018, com exceção da condição c), iniciando o prazo para a outorga da escritura o da deliberação tomada na reunião do Executivo de 23 Outubro de 2018.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e em aditamento à deliberação tomada na Reunião de Câmara de 03/04/2018, deliberou reiterar a venda dos lotes n.ºs 44 e 45, sitos na Zona Industrial da Tocha, nas condições fixadas, conforme reunião de câmara mencionada, com exceção da condição c), nos precisos termos do preconizado na referida informação, concedendo o prazo de 60 dias para a realização da escritura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROCESSO N.º 1195/18.2BELRA / AUTOR: MUNICÍPIO DE MAÇÃO / RÉU: MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS (E OUTROS) /

CONTRAINTERESSADO: EXÉRCITO PORTUGUÊS (E OUTROS), carta de citação – contra interessados datada de 12/10/2018, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 10 dias, o Processo n.º 1195/18.2BELRA que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Unidade Orgânica 1, em que é Autor Município de Mação, Réu o Ministério do Planeamento das Infraestruturas (e Outros) e Contrainteressado o Exército Português (e Outros), onde se incluem um conjunto de Municípios, nomeadamente, o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar a Senhora Presidente para indicar advogado no sentido de manifestar a oposição do Município de Cantanhede no processo, em apreço, emitindo para o efeito a competente procuração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROCESSO N.º 317/18.8BECBR / AUTOR: SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL, STAL / RÉU:

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONTRAINTERESSADO: JOÃO EDUARDO MENEZES MACHADO / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA 1, Citação

datada de 17/10/2018, notificando o Município para no prazo de 30 dias contestar, no âmbito do Processo n.º 317/18.8BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, STAL, Réu o Município de Cantanhede e Contrainteressado João Eduardo Menezes Machado. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Deduzir Oposição no âmbito do Processo n.º 317/18.8BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, STAL, Réu o Município de Cantanhede e Contrainteressado João Eduardo Menezes Machado; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE NA CONFERÊNCIA DECISÓRIA / ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2018 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “O D.L. 165/2014, de 5/11, instituiu um regime excecional e transitório para regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos. Nele se consagra a realização de uma conferência decisória, que integra um conjunto de entidades administrativas com responsabilidades no processo de regularização dos

estabelecimentos sem título válido para funcionarem (nº 1, artigo 9º). Sempre que a localização do estabelecimento ou da exploração ou a alteração e ampliação pretendidas sejam desconformes com instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares ou com servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, a câmara municipal é obrigatoriamente convocada para a conferência decisória, juntamente com outras entidades interessadas, nomeadamente a CCDR (nº 3, artigo 9º). Sendo que, “até cinco dias antes da data marcada para a realização da conferência decisória, as entidades convocadas devem designar o seu representante e remeter à entidade coordenadora ou licenciadora o documento comprovativo da delegação ou subdelegação dos poderes adequados para efeitos de vinculação dos respetivos serviços ou entidades.” (nº 5, artigo 9º). A deliberação favorável ou favorável condicionada tomada na conferência decisória constitui título legítimo para a exploração provisória do estabelecimento ou para o exercício da atividade, até que seja emitido o título definitivo ou indeferida a respetiva emissão ou atualização (nº 6, artigo 11º). E uma deliberação favorável ou favorável condicionada, que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares, implica que a Câmara Municipal tenha de promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração em causa (nº 1, artigo 12º). Acontece que já participaram em quatro conferências decisórias a Dra Isabel Matos e o Engº João Silva, por indicação do signatário, sem que tenham sido devidamente mandatados para o efeito pela Câmara Municipal, o que deve ser feito e que agora se solicita, valendo tal nomeação para as conferências decisórias realizadas e para as que vierem a ter lugar.” Por despacho proferido em 22/10/2018 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a nomeação da Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação

Urbana, Dr.^a Isabel Matos e do Técnico Superior, Eng^o João Silva a participarem nas Conferências Decisórias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/10/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a nomeação da Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, Dr.^a Isabel Matos e do Técnico Superior, Eng^o João Silva a participarem nas Conferências Decisórias, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.—*

25 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATA N.º 2/2018:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a Ata n.º 02/2018 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. *A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

26 - ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, N.º 54 E 56 NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DE JOÃO PEDRO FERNANDES COUCEIRO E CARLOS MANUEL DE ALMEIDA CARDOSO,
requerimento datado de 26/07/2018, solicitando a alteração da propriedade horizontal do prédio sito na Rua António José de Almeida, n.º 54 e 56, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 3011/19920529, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 4332, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, aprovada na reunião

de 23/03/2004, no sentido de passar a constar, a seguinte descrição: FRAÇÃO "A"- Não sofreu alteração – Fração com a área de 246 m², constituída por um armazém destinado a pequena indústria, comércio ou serviço, correspondendo a 524,52/1000 do valor total do prédio. FRAÇÃO "B"- Habitação T1 no R/C esquerdo, composta por entrada, sala, cozinha, quarto, instalação sanitária e logradouro, a que corresponde uma permissão de 98,33/1000 do valor total do prédio. FRAÇÃO "C"- Habitação T1 no R/C direito, composta por entrada, sala, cozinha, quarto, instalação sanitária e logradouro, a que corresponde uma permissão de 93,10/1000 do valor total do prédio. FRAÇÃO "D"- Habitação T2 no piso 1 esquerdo, composta por entrada, sala, cozinha, 2 quartos, instalação sanitária e logradouro, a que corresponde uma permissão de 101,32/1000 do valor total do prédio. FRAÇÃO "E"- Habitação T1 no piso 1 direito, composta por entrada, sala, cozinha, quarto, instalação sanitária e logradouro, a que corresponde uma permissão de 92,21/1000 do valor total do prédio. FRAÇÃO "F"- Habitação T1 no piso 2 esquerdo, composta por entrada, sala, cozinha, quarto, instalação sanitária e logradouro (em terraço), a que corresponde uma permissão de 46,68/1000 do valor total do prédio. FRAÇÃO "G"- Habitação T1 no piso 2 direito, composta por entrada, sala, cozinha, quarto, instalação sanitária e logradouro, a que corresponde uma permissão de 43,84/1000 do valor total do prédio. PARTES COMUNS – As constantes no artigo 1421.º e seguintes do Código Civil. Tem como o acesso vertical às frações e logradouro que é comum de uso exclusivo às frações B, C, D, E, F e G. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/08/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere que "Quanto à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, verifica-se que cumpre o disposto no art.º 1414 e seguintes do Código Civil, uma vez que as frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e

com saída para a via pública.” Em 13/08/2018, o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação. Por despacho proferido em 02/10/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a emissão da certidão de Alteração de Propriedade Horizontal requerida pelos Senhores João Pedro Fernandes Couceiro e Carlos Manuel de Almeida Cardoso do prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.ºs 54 e 56, na cidade de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/10/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a emissão da certidão de Alteração de Propriedade Horizontal requerida pelos Senhores João Pedro Fernandes Couceiro e Carlos Manuel de Almeida Cardoso do prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.ºs 54 e 56, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e inscrito na matriz predial urbana, daquela mesma Freguesia, sob o artigo n.º 4332.*-----

27 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2016 / RUA 1.º DE MAIO / CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MEDIONOSH, LD.ª:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 04/10/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido. O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 2/2016, de 3 de outubro. A proposta diz apenas respeito à alteração do nº de pisos proposto para o lote n.º 2, de forma a permitir construir r/ch+1, bem como a volumetria da habitação, A área bruta de construção não é alterada. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente). - Área do lote nº 2: 820,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no

alvará de loteamento n.º 2/2016 e que não sofre nenhuma alteração: 220,00m² (habitação); - N.º de pisos autorizado no alvará de loteamento n.º 2/2016: r/ch; - N.º de pisos propostos para o lote n.º 2: r/ch + 1.

2. Instrução do processo. O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento legal.

3.1 – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU. De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – 2ª série, de 4 de maio de 2010, publicado através do Aviso n.º 8846/2010, com as alterações introduzidas pela 3ª alteração ao Plano de Urbanização, publicada no DR n.º 60, 2ª série, de 26 de março, o loteamento localiza-se na Zona Urbana Consolidada - ZUC, até uma profundidade de 50 metros relativamente ao eixo do arruamento confiante, permitindo uma cércea máxima de rés-do-chão+1, com um COS de +-0.50 e uma utilização predominantemente habitacional. A restante área da parcela insere-se em Espaço Agrícola, abrangido pela servidão da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional).

3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento n.º 2/2016, de 3 de outubro.

3.3 – Estacionamento. Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto.

4. Análise da proposta apresentada.

4.1 – A alteração proposta fica enquadrada na envolvente urbana. A construção proposta já não vai seguir a mesma implantação aprovada para o lote n.º 1, que é bastante retalhado. Porém, não sendo construções germinadas e estando o alinhamento frontal e o afastamento lateral garantido considera-se que a alteração proposta é de aceitar.

5. Notificação para pronúncia. O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 setembro.

6. Proposta de decisão. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da

emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; b) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 2/2016, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização; c) nada a opor ao pedido de isenção dos elementos descritos na folha 8 do processo de alteração.”

Em 08/10/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir, mediante deliberação, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2016, da firma Medionosh, Ld.ª, sito na Rua 1.º de Maio, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - 7º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2000, DE 15/02/2000:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1- O 7º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 2/2000, de 15/02/2000, foi aprovado pela Câmara Municipal na reunião realizada a 15 de maio do presente ano. Porém, o correspondente alvará de loteamento nunca foi elaborado, pois a seguir à aprovação da proposta foi necessário elaborar

outras alterações; 2) A alteração agora apresentada surge na sequência do reperfilamento da rede viária adotada, pois houve a supressão de uma faixa de estacionamento no arruamento, que vai influenciar a área do lote nº 39, 46 e 48 A; 3) O aditamento proposto é da iniciativa da Câmara Municipal de Cantanhede em conjunto com os proprietários do lote nº 39 (Ambitermo, Engenharia e Equipamentos Térmicos, SA), lote nº 40 (Fernando Marques e Marques, Lda), lote nº 41 (Costumes e Paladares do Atlântico, SA), lote 46 (House Process-Sociedade Imobiliária) e lote nº 48A (José Aniceto & Irmão, Lda); 4) A presente alteração tem as seguintes características (comparação do 6º aditamento – 7º aditamento aprovado na reunião de Câmara realizada a 15/05/2018 e a proposta atual) : Área do lote nº 39 – 2 568,00 m² - 8 350,00 m² – 8 126,00 m²; Área do lote nº 40 – 2 415,00 m² - 2 447,00 m²; 2 447,00 m²; Área do lote nº 41 – 3 240,00 m² - 5 505,00 m² – 5 663,00 m²; Área do lote nº 46 – 3 730,00 m² - não entrou – 3 820,00 m²; Área do lote nº 48 A – 52 160,00 m² - não entrou – 52 811,00 m²; Área total dos lotes – passa de 116 000,40 m² - 120 079,00 m² – 124 748,40 m²; Área de arruamento (vias, estacionamentos, passeios, e espaços verdes) – 33 363,60 m² - 33 885,60 m² – 32 716,60 m². 5) De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, republicado no DR nº 60 – 2ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso nº 14826/2017, de 11 de dezembro, a parcela com 4 437,00 m², localiza-se em Espaços de Atividades Económicas (Solo Urbanizado), a parcela com 70 683,00 m² localiza-se em Espaços de Atividades Económicas (Solo Urbanizável) e a parcela com 82 844,00 m² localiza –se na Zona Industrial, conforme estipulado na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março; 6) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso

definidas no artigo 22º do Regulamento da 3ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março, e às condições de ocupação e uso definidas no artigo 69º e 78º do regulamento do PDM; 7) O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronuncia dos outros proprietários. Porém, a Câmara Municipal de Cantanhede e os outros 5 promotores do 7º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2000, têm a maioria da área dos lotes, pelo que, não é tecnicamente possível os proprietários dos restantes fazerem oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido aos outros proprietários a alteração proposta para o loteamento, para conhecimento. 8) O Aditamento está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal de Cantanhede. 9) Posteriormente a proposta deverá se objeto de elaboração dos respetivos projetos de obras de urbanização. Em 22/10/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que será de aprovar, conforme informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000, de 15/02, sito na Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

INDUSTRIAL DA TOCHA / FREGUESIA DA TOCHA:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1- O futuro proprietário do lote nº 49 tem necessidade de ter uma grande área para exposição do seu material comercial, pelo que, a Junta de Freguesia da Tocha solicitou à Câmara Municipal a elaboração de uma proposta de aditamento ao Alvará nº 17/2007, de 28 de setembro de 2007, com o único objetivo de aumentar a área do lote nº 49, passando esta de 9 495,00 m² para 18 990,00 m²; 2- A área de intervenção do loteamento é sequencialmente aumentada, passando de 300 730,00 m² para 310 225,00 m²;3- A proposta apresentada não pretende aumentar a capacidade construtiva do lote nº 49, nem altera mais nenhum parâmetro urbanístico do alvará de loteamento em vigor;4- De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, a parcela com 310 225,00 m² localiza-se em Espaços de Atividades Económicas;5- A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 69º do regulamento do PDM; 6- O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronuncia dos outros proprietários. Porém, a Junta de Freguesia da Tocha tem a maioria da área dos lotes, pelo que, não é tecnicamente possível os proprietários dos restantes fazerem oposição, conforme o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. Face ao exposto, considera-se ultrapassada esta condição, devendo, no entanto, ser transmitido aos outros proprietários a alteração proposta para o loteamento, para

conhecimento.” Em 18/10/2018 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de aprovar o aditamento ao loteamento com o alvará n.º 17/2007, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/2017, de 28/09, sito na Zona Industrial da Tocha, Freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / NO LUGAR DE MOURISCA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE LÍGIA MARIA

FERREIRA SARO NEGRÃO E OUTROS, requerimento n.º 23767/2018, datado de 09/10/2018, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a quatro prédios sitos no lugar de Mourisca, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/10/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, dos seguintes prédios rústicos:- 830,00m2, inscrito na matriz sob o artigo 11100º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede; - 230,00m2, inscrito na matriz sob o artigo 11101º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede; - 40,00m2, inscrito na matriz sob o artigo 11102º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede; - 600,00m2, inscrito na matriz sob o artigo 11103º, da União das

Freguesias de Cantanhede e Pociça e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Naquela mesma data a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. A mesma deverá ser submetida a aprovação da Câmara. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelos Senhores Lúcia Maria Ferreira Saro Negrão, Leonor Maria Ferreira Saro Negrão, Carlos José Ferreira Saro Negrão e Maria da Conceição Mendes Ferreira, referente a quatro prédios localizados no lugar de Mourisca, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, inscritos na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob os artigos n.ºs 11100.º, 11101.º, 11102.º e 11103.º, respetivamente, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

31 - PROCESSO N.º 179/2017 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA APPACDM – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL – COIMBRA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO,

requerimento entrado nos serviços em 23/07/2018, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito do processo de obras n.º 179/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/09/2018 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, com competências subdelegadas, do seguinte teor: “ É de deferir o pedido de isenção solicitado, no valor de 239,95 €, conforme estipulado no ponto 1.3 do art.º 9 do RMTEU.” Por despacho proferido em 24/09/2018, a Senhora Presidente deferiu a isenção de taxas no âmbito do processo de obras n.º 179/2017,

remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/09/2018 pela Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 239,95 €, à APPACDM (Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental) de Coimbra, no âmbito do processo de obras n.º 179/2017, de acordo com o n.º 1.3 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.-----

32 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 23 DE OUTUBRO A 6 DE NOVEMBRO

DE 2018: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 23 de outubro a 6 de novembro de 2018 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,30horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----